

DEPUTADO SALGOT CASTILLON
Publicado no D.O. de 15 de outubro de 1965.
Paginas 45 - 2a. coluna.

ASSUNTO: decisão do Tribunal Regional do Trabalho - aumento de 74% aos trabalhadores.

O SR. SALGOT CASTILLON — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, julgando ontem o processo de dissídio coletivo n.º 186/65, em que são interessados os empregados e empregadores do setor de turismo, o Tribunal Regional do Trabalho fixou aumento de 74% para a categoria profissional, derrotando mais uma vez a Lei n.º 4.725, apelidada com justa razão pelos trabalhadores de "lei do arêcho".

Se essa lei flagrantemente inconstitucional fosse obedecida, o TRT fixaria o reajuste salarial dos operários em dissídio na base de, somente 37%, o que seria um absurdo! Absurdo e aberrantemente injusto, quando lembramos que há um mês os vencimentos dos Presidentes da República, do Vice-Presidente e dos parlamentares foram reajustados com correção monetária em quase 70%. Se todos são iguais perante a lei, por que o Sr. Presidente da República recebe os seus vencimentos majorados em base alta e quer forçar pela Lei n.º 4.725 que os salários dos trabalhadores sejam reajustados somente em 37%? Será que há dois tipos de aumento de custo de vida? Um alto para os grandes e outro ridículo para os pequenos?

Agiu muito bem o Tribunal Regional do Trabalho. Estão de parabéns os seus juizes que, em defesa dos sagrados direitos dos trabalhadores, não se submeteram à arbitrariedade administrativa que, inconstitucionalmente, quer lhes ditar normas de conduta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.